



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ**  
**"Casa Luís José de Souza"**

CNPJ nº 12.920.252/0001-18 – CEP 58380-000  
Rua João Pessoa, nº 01, Centro, Ingá - PB

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº X1/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO  
DE IPTU PARA PESSOAS COM TEA  
(TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA) E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a todas as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme definido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que sejam proprietárias de imóveis residenciais localizados no município de Ingá-PB.

Art. 2º - Para fazer jus à isenção mencionada no Artigo 1º, o interessado deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I. Apresentar laudo médico ou avaliação clínica emitidos por profissional especializado, atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II. Ser proprietário do imóvel residencial localizado no município de Ingá-PB e nele residir;
- III. Estar devidamente cadastrado junto ao órgão competente do município.

Art. 3º - A isenção do IPTU será concedida anualmente, mediante requerimento do interessado, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Finanças ou órgão competente, até a data limite estabelecida no calendário fiscal do município.

Parágrafo único: O requerimento mencionado no caput deste artigo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Cópia do laudo médico ou avaliação clínica que ateste o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II. Comprovante de propriedade do imóvel residencial, como escritura ou contrato de compra e venda;
- III. Comprovante de residência do requerente;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ**  
**"Casa Luís José de Souza"**

CNPJ nº 12.920.252/0001-18 – CEP 58380-000  
Rua João Pessoa, nº 01, Centro, Ingá - PB

IV. Documento de identificação pessoal do requerente.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo os critérios e procedimentos necessários para sua implementação, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Ingá-PB, 09 de maio de 2023.

**FRANCISC DE ASSIS GUEDES DE ANDRADE**  
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ**  
**"Casa Luís José de Souza"**

CNPJ nº 12.920.252/0001-18 – CEP 58380-000  
Rua João Pessoa, nº 01, Centro, Ingá - PB

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Ingá-PB. Esta iniciativa busca promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dessas pessoas, considerando as particularidades e desafios enfrentados por elas.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição neurológica que afeta a comunicação, interação social e comportamento dos indivíduos. Trata-se de um transtorno de desenvolvimento que pode acarretar diversas dificuldades no dia a dia das pessoas afetadas, bem como de suas famílias.

A isenção do IPTU para pessoas com TEA é uma medida de grande relevância, uma vez que a condição exige cuidados especiais e pode gerar despesas adicionais às famílias. Esses gastos, muitas vezes, são destinados a terapias, tratamentos médicos, educação especializada, entre outros serviços específicos para o desenvolvimento e bem-estar dos indivíduos com TEA.

Dessa forma, a isenção do IPTU representa um apoio financeiro significativo às famílias que têm uma pessoa com TEA, contribuindo para aliviar parte do ônus financeiro que recai sobre elas. Além disso, essa medida promove a equidade, reconhecendo as necessidades especiais dessas pessoas e garantindo a igualdade de oportunidades no acesso à moradia e ao bem-estar.

É importante destacar que diversos municípios e países ao redor do mundo já adotaram medidas similares, reconhecendo a importância de proporcionar benefícios fiscais para pessoas com TEA. Essas iniciativas têm demonstrado impactos positivos na vida das famílias, incentivando a inclusão social e a valorização dos direitos das pessoas com TEA.

Portanto, a presente proposta legislativa visa assegurar os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, promovendo a igualdade de oportunidades e a melhoria da qualidade de vida no município de Ingá-PB. A isenção do IPTU é uma medida justa e necessária para apoiar essas famílias e contribuir para a construção de uma sociedade mais inclusiva e acolhedora.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando o bem-estar e a inclusão das pessoas com TEA em nosso município.

Ingá-PB, 09 de maio de 2023.

**FRANCISCO DE ASSIS GUEDES DE ANDRADE**  
Vereador